



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

LAVRAS - MINAS GERAIS

N.º
Assunto:
Serviço:

Lei nº 746

Declara de Utilidade Pública a Tribuna de Lavras

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica declarada, como sendo de Utilidade Pública, o semanário, Tribuna de Lavras, desta cidade.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lavras, 19 de agosto de 1969.


João Modesto de Souza, Prefeito Municipal